



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº. 65, de 12/ 6 / 958.

Abre créditos suplementares.

A Câmara Municipal de Mindurí decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º.- Ficam abertos os seguintes créditos suplementares, dotação do orçamento vigente:

8-04-4= Assinatúras de jornais e Revistas Oficiais....	Cr\$.1.000,00
8-10-3= Impressos, livros e material de expediente.....	Cr\$.10.000,00
8-63-1= Operários do serviço de eletricidade.....	Cr\$.10.000,00
Soma.....	Cr\$.21.000,00

Art. 2º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mindurí, 12 de junho de 1958.

Rosendo Ferreira da Andrade  
- Prefeito Municipal -

José de Andrade  
= Secretário =